



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Projeto de Lei nº 008/2024.

Autor: Vereador Kleber Maciel de Souza

Dispõe sobre a criação do Programa “MOBILIDADE CIDADÃ” no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O VEREADOR KLEBER MACIEL DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Monte Alegre o Programa “MOBILIDADE CIDADÃ” que visa oferecer às pessoas com deficiência uma melhor condição de vida para sua mobilidade pessoal disponibilizando a cessão e/ou oferta gratuita, mediante cadastro e comprovação legal da incapacidade de locomoção de órteses e próteses, tais como: **aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, bengalas, andadores, muletas e afins.**

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, inclusive, firmar convênios com organizações civis de interesse público, instituições financeiras, indústrias de equipamentos médicos e hospitalares, além de fabricantes de cadeiras de rodas, próteses e órteses para possibilitar a aquisição de tais equipamentos para a consecução do funcionamento do Programa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, também poderá promover campanhas de doação de cadeiras de rodas e afins para a execução do Programa.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com os remanejamentos orçamentários necessários para a consecução do objeto desta Lei cujas despesas decorrentes da execução desta correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Kleber



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Kleber Maciel de Souza
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos encaminhar para apreciação desta Casa, matéria versando sobre a criação do Programa “MOBILIDADE CIDADÃ” no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

Logo, é de simples trato a matéria em questão, pela relevância do tema abordado e a efetiva necessidade de apoio às pessoas com deficiência visando a melhoria de suas condições de vida, notadamente no que se refere à mobilidade pessoal.

Assim, independente de cor partidária e outras ideologias, não haverão, Vossas Excelências, de se furtarem em aprovar, em Plenário, o Projeto de Lei em questão, pois somente benefícios trará à nossa população.

Certos de contarmos com o bom senso e o elevado espírito público dos que fazem esta Casa, antecipamos os nossos agradecimentos e ficamos a inteira disposição para esclarecimentos outros que se julgarem necessários.

Respeitosamente,

Kleber Maciel de Souza
Kleber Maciel de Souza
Vereador MDB